

第 49 期

第一組

澳門特別行政區公報
由第一組及第二組組成

二零一零年十二月六日，星期一



Número 49

I

SÉRIE

do *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau, constituído pelas séries I e II

Segunda-feira, 6 de Dezembro de 2010

澳門特別行政區公報

BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

目 錄

澳門特別行政區

第 106/2010 號行政命令：

委任行政法務司司長臨時代理行政長官的職務。 1001

第 356/2010 號行政長官批示：

核准“氣體污染物排放參數表”（裝有四衝程發動機車輛），並以之代替第1/2008號行政法規附件二的表一及表二。 1001

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Ordem Executiva n.º 106/2010:

Designa a Secretária para a Administração e Justiça para exercer interinamente as funções de Chefe do Executivo. 1001

Despacho do Chefe do Executivo n.º 356/2010:

Aprova as Tabelas de parâmetros de emissões de gases poluentes (Veículos com motor a quatro tempos), as quais substituem as tabelas I e II constantes do Anexo II ao Regulamento Administrativo n.º 1/2008. 1001

第 357/2010 號行政長官批示：

核准民航局二零一零財政年度第三補充預算。 1003

第 358/2010 號行政長官批示：

以例外情況豁免永利渡假村（澳門）股份有限公司繳納有關娛樂場幸運博彩或其他方式的博彩經營所生利潤的所得補充稅。 1004

第 359/2010 號行政長官批示：

設立公共廣播服務工作小組。 1004

Despacho do Chefe do Executivo n.º 357/2010:

Aprova o 3.º orçamento suplementar da Autoridade de Aviação Civil, relativo ao ano económico de 2010. 1003

Despacho do Chefe do Executivo n.º 358/2010:

Concede à Wynn Resorts (Macau), S.A., a título excepcional, a isenção do pagamento do imposto complementar de rendimentos, relativamente aos lucros gerados pela exploração de jogos de fortuna ou azar ou outros jogos em casino. 1004

Despacho do Chefe do Executivo n.º 359/2010:

Constitui o «Grupo de Trabalho para o Serviço Público de Radiodifusão e Teledifusão». 1004

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

第 106/2010 號行政命令

Ordem Executiva n.º 106/2010

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據第2/1999號法律第五條第一款及第十一條第一款，發佈本行政命令。

二零一零年十二月十三至十四日行政長官不在澳門期間，由行政法務司司長陳麗敏臨時代理行政長官的職務。

二零一零年十一月三十日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 5.º e do n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 2/1999, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Durante a minha ausência, de 13 a 14 de Dezembro de 2010, designo para exercer interinamente as funções de Chefe do Executivo, a Secretária para a Administração e Justiça, Florinda da Rosa Silva Chan.

30 de Novembro de 2010.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 356/2010 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 356/2010

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第1/2008號行政法規第九條第三款的規定，作出本批示。

一、核准附於本批示並為其組成部分的“氣體污染物排放參數表”（裝有四衝程發動機的車輛），並以之代替第1/2008號行政法規附件二的表一及表二。

二、本批示自二零一一年九月一日起生效。

二零一零年十一月二十九日

行政長官 崔世安

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 3 do artigo 9.º do Regulamento Administrativo n.º 1/2008, o Chefe do Executivo manda:

1. São aprovadas as Tabelas de parâmetros de emissões de gases poluentes (Veículos com motor a quatro tempos) anexas ao presente despacho e que dele fazem parte integrante, as quais substituem as tabelas I e II constantes do Anexo II ao Regulamento Administrativo n.º 1/2008.

2. O presente despacho entra em vigor no dia 1 de Setembro de 2011.

29 de Novembro de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

附件

氣體污染物排放參數表
（裝有四衝程發動機的車輛）
表一

適用於兩輪摩托車之參數表					
發動機氣缸容積 (cm ³)	測試型態	一氧化碳 (g/km)	碳氫化合物 (g/km)	氮氧化物 (g/km)	碳氫化合物+氮氧化物 (g/km)
≤50cm ³	--	1.0	--	--	1.2

適用於兩輪摩托車之參數表					
發動機氣缸容積 (cm^3)	測試型態	一氧化碳 (g/km)	碳氫化合物 (g/km)	氮氧化物 (g/km)	碳氫化合物+氮氧化物 (g/km)
51 cm^3 -149 cm^3	UDC	2.0	0.8	0.15	--
$\geq 150\text{cm}^3$	UDC+EUDC	2.0	0.3	0.15	--
適用於三輪摩托車之參數表					
發動機氣缸容積 (cm^3)		一氧化碳 (g/km)	碳氫化合物 (g/km)	氮氧化物 (g/km)	碳氫化合物+氮氧化物 (g/km)
< 50 cm^3		3.5	--	--	1.2
$\geq 50\text{cm}^3$		7.0	1.5	0.4	--

*上述數值相當於中華人民共和國二零零七年四月三日在GB14622-2007及GB18176-2007中第三階段之重型及輕型摩托車排氣系統的排放限值規定的數值，並須採用有關規定之相應測試程序進行測試。

ANEXO

**Tabelas de parâmetros de emissões de gases poluentes
(Veículos com motor a quatro tempos)**

TABELA I

Parâmetros aplicáveis a veículos com motor dotados de duas rodas					
Cilindrada do Motor (cm^3)	Ciclo de condução em teste	Monóxido de Carbono (g/km)	Hidrocarbonetos (g/km)	Óxidos de Nitrogénio (g/km)	Hidrocarbonetos + Óxidos de Nitrogénio (g/km)
$\leq 50\text{cm}^3$	--	1,0	--	--	1,2
51 cm^3 -149 cm^3	UDC	2,0	0,8	0,15	--
$\geq 150\text{cm}^3$	UDC+EUDC	2,0	0,3	0,15	--
Parâmetros aplicáveis a veículos com motor dotados de três rodas					
Cilindrada do Motor (cm^3)		Monóxido de Carbono (g/km)	Hidrocarbonetos (g/km)	Óxidos de Nitrogénio (g/km)	Hidrocarbonetos + Óxidos de Nitrogénio (g/km)
< 50 cm^3		3,5	--	--	1,2
$\geq 50\text{cm}^3$		7,0	1,5	0,4	--

* Os valores fixados correspondem aos previstos na terceira fase das normas que estabelecem os limites de emissão do sistema de exaustão para motocicletas e ciclomotores GB 14622-2007 e GB 18176-2007, de 3 de Abril de 2007, respectivamente, da República Popular da China, sendo necessário adoptar os procedimentos de teste das referidas normas.

表二

發動機氣缸容積 (cm^3)	一氧化碳 (g/km)	碳氫化合物 (g/km)	碳氫化合物+ 氮氧化物 (g/km)
< 280 cm^3	12.0	1.0	--
$\geq 280\text{cm}^3$	12.0	--	0.8

*上述數值相當於美利堅合眾國《聯邦規例法典》第四十章第八十六部的“新產及在使用中的公路車輛及發動機排放管

TABELA II

Cilindrada do Motor (cm^3)	Monó- xido de Carbono (g/km)	Hidrocarbo- netos (g/km)	Hidrocarbonetos + Óxidos de Nitro- génio (g/km)
< 280 cm^3	12,0	1,0	--
$\geq 280\text{cm}^3$	12,0	--	0,8

* Os valores fixados correspondem aos previstos no Código de Normas Federais dos Estados Unidos da América, Título 40, Parte 86 «Controlo de Emissões de Veículos de Estrada e Mo-

制” E分部內第86.410-2006條 “二零零六年及其後的生產型號的摩托車的排放標準” 中訂定的數值，此數值按照該法典第八十六部F分部的 “一九七八年及其後新產的摩托車的排放規則及測試程序” 的規定制定，並須採用有關規定之相應測試程序進行測試。

tores, Novos e Usados», Subparte E, 86.410-2006 «Padrões de Emissão para Motociclos de Modelo do Ano de 2006 e seguintes», conforme o estabelecido na Parte 86, Subparte F «Normas de Emissão para Motociclos Novos do Ano de 1978 e seguintes e Procedimentos de Teste» do referido Código, sendo necessário adoptar os procedimentos de teste das referidas normas.

第 357/2010 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第四十二條及第四十三條的規定，作出本批示。

核准民航局二零一零財政年度第三補充預算，金額為\$500,000.00（澳門幣伍拾萬元整），該預算為本批示的組成部份。

二零一零年十一月三十日

行政長官 崔世安

Despacho do Chefe do Executivo n.º 357/2010

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 42.º e 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 3.º orçamento suplementar da Autoridade de Aviação Civil, relativo ao ano económico de 2010, no montante de \$ 500 000,00 (quinhentas mil patacas), o qual faz parte integrante do presente despacho.

30 de Novembro de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

民航局二零一零財政年度第三補充預算

3.º orçamento suplementar da Autoridade de Aviação Civil, para o ano económico de 2010

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
		收入 Receitas 經常收入 Receitas correntes	
	05-00-00-00	轉移 <i>Transferências</i>	
	05-01-00-00	公營部門 Sector público	
	05-01-03-00	預算轉移 <i>Transferências orçamentais</i>	
	05-01-03-02	本身預算轉移 <i>Transferências de orçamentos privativos</i>	500,000.00
		總收入 <i>Total das receitas</i>	500,000.00
		開支 Despesas 經常開支 Despesas correntes	
	02-00-00-00-00	資產及勞務 <i>Bens e serviços</i>	

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
8-05-3	02-03-00-00-00	勞務之取得 Aquisição de serviços	500,000.00
	02-03-09-00-00	未列明之負擔 Encargos não especificados	
	02-03-09-00-01	研討會及會議 Seminários e congressos	
		總開支 Total das despesas	
			500,000.00

二零一零年十月八日於民航局——行政委員會——主席：
陳穎雄——正選委員：Pedro Miguel R C das Neves（財政局
代表）、何曼秀

Autoridade de Aviação Civil, aos 8 de Outubro de 2010. — O
Conselho Administrativo. — O Presidente, *Chan Weng Hong*. —
Os Vogais Efectivos, *Pedro Miguel R C das Neves*, *Representante
da DSF — Ho Man Sao*.

第 358/2010 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的
職權，並根據第16/2001號法律第二十八條第二款的規定，作出
本批示。

一、以例外情況豁免永利渡假村（澳門）股份有限公司繳
納有關娛樂場幸運博彩或其他方式的博彩經營所生利潤的所得
補充稅。

二、上款所指豁免為期五年，從二零一一年度開始，於二
零一五年度終結。

三、本批示自二零一一年一月一日產生效力。

二零一零年十一月三十日

行政長官 崔世安

Despacho do Chefe do Executivo n.º 358/2010

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica
da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos
do n.º 2 do artigo 28.º da Lei n.º 16/2001, o Chefe do Executivo
manda:

1. É concedida à Wynn Resorts (Macau), S.A., a título excep-
cional, a isenção do pagamento do imposto complementar de
rendimentos, relativamente aos lucros gerados pela exploração
de jogos de fortuna ou azar ou outros jogos em casino.

2. A isenção referida no número anterior tem a duração de 5
anos, com início no exercício de 2011 e termo no exercício de
2015.

3. O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Janeiro
de 2011.

30 de Novembro de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 359/2010 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的
職權，作出本批示。

一、設立公共廣播服務工作小組，簡稱工作小組。

二、工作小組旨在協助澳門廣播電視股份有限公司成為公
共廣播服務的提供者。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 359/2010

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica
da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Exe-
cutivo manda:

1. É constituído o «Grupo de Trabalho para o Serviço Público
de Radiodifusão e Teledifusão», adiante designado por Grupo
de Trabalho.

2. O Grupo de Trabalho tem por missão a transformação da
«TDM – Teledifusão de Macau, S.A.» em fornecedor de serviço
público de radiodifusão e teledifusão.

三、工作小組直屬行政長官，組成如下：

- (一) 容永恩，並擔任主席；
- (二) 梁金泉；
- (三) 沈振耀；
- (四) 郝雨凡；
- (五) 林廣志；
- (六) 王長安；
- (七) 馮少榮；
- (八) 何慧卿。

四、工作小組應立即開展工作，並在十二個月內，就公共廣播服務的具體內容及義務的訂定、現行電視及聲音廣播服務批給合同的修訂，向行政長官提交建議書，以落實執行公共廣播服務。

五、必要時，工作小組可邀請其他公共部門、公共或私人實體的代表參與會議。

六、工作小組所需的技術行政支援由一直屬主席的秘書處提供；所需的工作人員，可以派駐或向所屬部門徵用的方式聘請，亦可以按照經十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十一條規定的方式聘請，又或以包工合同、個人勞動合同或兼任的方式聘請。

七、工作小組可要求公共部門、公共或私人實體提供合作及資訊，尤其是統計、行政或法律方面。

八、經主席建議，工作小組可透過簽訂協議或按照取得服務法律制度，聘請澳門或以外的公共或私人實體及專業顧問提供服務及技術支援。

九、工作小組成員和第五款所指代表參加工作小組會議，有權按法律規定收取出席費。

十、工作小組的後勤支援及運作產生的費用由行政長官辦公室提供及支付。

十一、本批示公佈翌日生效。

二零一零年十二月三日

行政長官 崔世安

3. O Grupo de Trabalho funciona na dependência directa do Chefe do Executivo, e é composto pelos seguintes membros:

- 1) Iong Weng Ian, que preside;
- 2) Leong Kam Chun;
- 3) Sam Chan Io;
- 4) Hao Yufan;
- 5) Lin Guang Zhi;
- 6) Wong Cheong On;
- 7) Fung Sio Weng;
- 8) Ho Wai Heng.

4. O Grupo de Trabalho deve iniciar os seus trabalhos de imediato e apresentar ao Chefe do Executivo, no prazo máximo de doze meses, uma proposta de definição concreta do conteúdo e obrigações do serviço público de radiodifusão e de teledifusão e de revisão do contrato de concessão do serviço de radiodifusão televisiva e sonora, em vigor, para prossecução do serviço público de radiodifusão e teledifusão.

5. O Grupo de Trabalho pode convidar representantes de outros serviços públicos ou entidades públicas ou privadas para participarem nas suas reuniões, quando se revele necessário.

6. O apoio técnico-administrativo ao Grupo de Trabalho é assegurado por um secretariado, que funciona na dependência do presidente, e que é integrado pelos trabalhadores que se revelem necessários, os quais podem ser destacados ou requisitados aos serviços a que estejam vinculados, podendo ainda ser contratados nos termos previstos no artigo 21.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, ou admitidos por contrato de tarefa ou mediante contrato individual de trabalho, ou em regime de acumulação.

7. O Grupo de Trabalho pode solicitar a colaboração de serviços e entidades públicas ou privadas, bem como a prestação de informações, designadamente de natureza estatística, administrativa ou legal.

8. O Grupo de Trabalho pode recorrer aos serviços e apoio técnico de entidades públicas ou privadas, bem como de consultores especializados, em Macau ou no exterior, mediante a celebração de acordos ou no regime legal de aquisição de serviços, mediante proposta do presidente.

9. Pela sua participação nas reuniões, os membros do Grupo de Trabalho e os representantes referidos no n.º 5 têm direito a senhas de presença, nos termos da lei.

10. O apoio logístico ao Grupo de Trabalho é assegurado pelo Gabinete do Chefe do Executivo, que suporta, igualmente, os encargos financeiros decorrentes do seu funcionamento.

11. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

3 de Dezembro de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

印務局 IMPRENSA OFICIAL

公開發售 *Publicações à venda*

工作意外及職業病 (雙語版)	\$ 85.00	Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais (ed. bilingue)	\$ 85,00
求諸法律 / 司法援助 (雙語版)	\$ 20.00	Acesso ao Direito/Apoio Judiciário (ed. bilingue).....	\$ 20,00
民法典 (中文版)	\$ 140.00	Código Civil (ed. em chinês)	\$ 140,00
民法典 (葡文版)	\$ 150.00	Código Civil (ed. em português).....	\$ 150,00
商法典 (中文版)	\$ 100.00	Código Comercial (ed. em chinês)	\$ 100,00
商法典 (葡文版)	\$ 110.00	Código Comercial (ed. em português)	\$ 110,00
行政程序法典 (雙語版)	\$ 30.00	Código do Procedimento Administrativo (ed. bilingue)	\$ 30,00
行政訴訟法典 (雙語版)	\$ 50.00	Código de Processo Administrativo Contencioso (ed. bilingue).....	\$ 50,00
民事訴訟法典 (中文版)	\$ 110.00	Código de Processo Civil (ed. em chinês).....	\$ 110,00
民事訴訟法典 (葡文版)	\$ 120.00	Código de Processo Civil (ed. em português).....	\$ 120,00
刑事訴訟法典 (雙語版)	\$ 90.00	Código do Processo Penal (ed. bilingue).....	\$ 90,00
刑法典 (雙語版)	\$ 90.00	Código Penal (ed., bilingue)	\$ 90,00
登記與公証法典匯編 (中文版)	\$ 90.00	Código dos Registos e do Notariado (ed. em chinês).....	\$ 90,00
登記與公証法典匯編 (葡文版)	\$ 100.00	Código dos Registos e do Notariado (ed. em português).....	\$ 100,00
澳門問題的聯合聲明 (雙語版)	\$ 25.00	Declaração Conjunta sobre a Questão de Macau (ed. bilingue).....	\$ 25,00
立法會會刊	按每期訂價	Diário da Assembleia Legislativa	Preço variável
中葡字典		Dicionário de Chinês-Português:	
普通裝	\$ 60.00	Formato escolar (brochura)	\$ 60,00
葡中字典		Dicionário de Português-Chinês:	
普通裝	\$ 150.00	Formato escolar (brochura)	\$ 150,00
澳門法例 (一九七九年至一九九九年之法律、法令、訓令及對外規則性批示)	按每期訂價	Legislação de Macau (Leis, Decretos-Leis, Portarias e Despachos Externos) de 1979 a 1999	Preço variável
澳門特別行政區法例 (雙語版, 一九九九年至二〇〇八年下半年)	按每期訂價	Legislação da Região Administrativa Especial de Macau (ed. bilingue, de 1999 a 2.º semestre de 2008)	Preço variável
中華人民共和國澳門特別行政區基本法 (雙語版)	\$ 40.00	Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China (ed. bilingue)	\$ 40,00
土地法 (雙語版)	\$ 50.00	Lei de Terras (ed. bilingue).....	\$ 50,00
澳門物業登記概論 (中文版)	\$ 50.00	Noções Elementares do Registo Predial de Macau. (ed. em chinês).....	\$ 50,00
混凝土標準 (雙語版)	\$ 40.00	Norma de Betões (ed. bilingue)	\$ 40,00
混凝土、水泥及鋼筋混凝土用熱軋鋼筋標準 (雙語版)	\$ 100.00	Normas sobre Estruturas de Betão, Cimentos e Aços para Armaduras Ordinárias (ed. bilingue)	\$ 100,00
澳門特別行政區司法組織 (雙語版, 第二版)	\$ 40.00	Organização Judiciária da Região Administrativa Especial de Macau (2.ª ed., bilingue).....	\$ 40,00
著作權制度 (雙語版)	\$ 80.00	Regime do Direito de Autor (ed. bilingue)	\$ 80,00
公職法律制度 (中文版)	\$ 80.00	Regime Jurídico da Função Pública (em chinês).....	\$ 80,00
(葡文版)	\$ 80.00	(em português)	\$ 80,00
工業產權法律制度 (雙語版)	\$ 70.00	Regime Jurídico da Propriedade Industrial (ed. bilingue).....	\$ 70,00
監獄制度 (雙語版)	\$ 30.00	Regime Penitenciário (ed. bilingue).....	\$ 30,00
澳門供排水規章 (雙語版)	\$ 120.00	Regulamento de Águas e de Drenagem de Águas Residuais (ed. bilingue)	\$ 120,00
擋土結構與土方工程規章 (雙語版)	\$ 48.00	Regulamento de Estruturas de Suporte e Obras de Terra (ed. bilingue).....	\$ 48,00
地工技術規章 (雙語版)	\$ 60.00	Regulamento de Fundações (ed. bilingue).....	\$ 60,00
按照發展居屋合約制度興建之樓宇管理總章程 (雙語版)	\$ 8.00	Regulamento Geral de Administração de Edifícios Promovidos em Regime de Contratos de Desenvolvimento para Habitação (ed. bilingue).....	\$ 8,00
防火安全規章 (雙語版)	\$ 80.00	Regulamento de Segurança contra Incêndios (ed. bilingue)	\$ 80,00
屋宇結構及橋樑結構之安全及荷載規章 (雙語版)	\$ 50.00	Regulamento de Segurança e Acções em Estruturas de Edifícios e Pontes (ed. bilingue)	\$ 50,00
勞動關係法 (雙語版)	\$ 30.00	Lei das Relações de Trabalho (ed. bilingue).....	\$ 30,00
密碼及廣州音譯音之字音表 (雙語版)	\$ 150.00	Silabário Codificado de Romanização do Cantonense (ed. bilingue).....	\$ 150,00
建築鋼結構規章 (雙語版)	\$ 40.00	Regulamento de Estruturas de Aço para Edifícios (ed. bilingue).....	\$ 40,00
公共財政管理制度 (雙語版)	\$ 30.00	Regime de Administração Financeira Pública (ed. bilingue) ..	\$ 30,00



印務局
Imprensa Oficial

每份價銀 \$9.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$9,00